



**ATA Nº 03/2018 REFERENTE AO  
JULGAMENTO DOS RECURSOS  
PREVISTOS NO EDITAL DE Nº 01/2018  
QUE DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO  
DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NAS  
ÁREAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E  
INFRAESTRUTURA.**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 16:00 horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itiúba, a Comissão Permanente de Licitação do Município: Aldenor dos Santos Freitas, Luziene Gonçalves da Silva e Paulo Roberto Alves Souza e a Comissão Especial composta por: Daniela Faria Mota, Marivaldo Barbosa Oliveira e Maria Joelma Oliveira Carvalho para o início dos trabalhos apreciação dos recursos previstos no item 8 do referido edital. Cabe salientar que, toda a análise de títulos, assim como a revisão da pontuação tiveram como base os envelopes que foram entregues pelos candidatos no prazo previsto no edital, não sendo contabilizada pontuação referente a documentos novos apresentados junto aos recursos. Com base nos recursos interpostos, seguem as definições: **RECURSOS REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** **1 - RECURSO DE JOSELIA DE SOUZA CARNEIRO:** Ao analisarmos novamente o envelope da candidata foi mantida a INABILITAÇÃO, por falta de assinatura no requerimento de credenciamento e ausência das certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Estadual. **2 - RECURSO DE HERLAINE AMARAL DE ALMEIDA:** Ao analisarmos novamente o envelope da candidata, foi constatado que a mesma ficou INABILITADA por não ter atingido a pontuação mínima de 20 pontos estabelecida no item 5.2 do Edital. Ressalte-se que a pontuação atingida pela candidata foi 12 pontos, portanto, recurso INEDEFERIDO. **3 - RECURSO DE ALICE LARANJEIRA GUIMARÃES VILAS BOAS:** Ao analisarmos novamente o envelope da candidata ficou mantida a INABILITAÇÃO, por falta de assinatura na Ficha cadastral e ausência das certidões de regularidade com a fazenda Federal e Estadual, item 3.2, portanto, recurso INEDEFERIDO. **4 - RECURSO DE GILVANDO DE OLIVEIRA SANTOS:** Ao analisarmos novamente o envelope do candidato foi mantida a INABILITAÇÃO, por falta de preenchimento na ficha cadastral do campo PROGRAMA/AÇÃO, item 3.2. Esclarecemos ainda, que ao realizarmos novamente a contagem dos pontos de acordo com os títulos contidos no envelope, o mesmo também não atingiria a pontuação mínima de 20 pontos estabelecida no item 5.2 do Edital. Total de pontos atingidos pelo candidato: 10 pontos, portanto, recurso INEDEFERIDO.

130  
Populosa

1  
Doe  
Ly



**5 - RECURSO DE TATIANE PEREIRA DE MENEZES:** Ao analisarmos novamente o envelope da candidata foi mantida a INABILITAÇÃO, por ausência das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal exigidas no item 3.2, portanto, recurso INEDEFERIDO. **6 - RECURSO DE MARCOS ARAUJO SILVA:** Ao analisarmos novamente o envelope do candidato foi mantida a INABILITAÇÃO, pela ausência do Comprovante de Escolaridade. Ademais o candidato não ter atingiu a pontuação mínima de 20 pontos, exigida. Total de pontos atingidos pelo candidato: 10 pontos, portanto, recurso INEDEFERIDO. **7 - RECURSO DE MARLLON VANDERLEY HENRIQUE MARTINS:** Ao analisarmos novamente o envelope do candidato foi mantida a INABILITAÇÃO por não ter atingido a pontuação mínima de 20 pontos estabelecida no item 5.2 do Edital . Total de pontos atingidos pelo candidato: 19 pontos, portanto, recurso INEDEFERIDO. **8 - RECURSO DE RONIVAM OLIVEIRA DA SILVA:** Ao analisarmos novamente o envelope do candidato foi mantida a INABILITAÇÃO, por falta de preenchimento na ficha cadastral dos campos CARGO e PROGRAMA/AÇÃO, além de não ter assinado a referida ficha e ausência das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual item 3.2. Informamos ainda, que ao realizarmos novamente a contagem dos pontos de acordo com os títulos contidos no envelope o mesmo também não atingiu a pontuação mínima de 20 pontos estabelecida no item 5.2 do Edital. Total de pontos atingidos pelo candidato: 10 pontos, portanto, recurso INEDEFERIDO. **9 - RECURSO DE MARIA DA SILVA SANTOS:** Ao reanalisarmos o envelope foi constatado que a candidata está regular com o cumprimento do item 3.2, porém a mesma não atingiu a pontuação mínima estabelecida no edital item 5.2 pontuação mínima de 20 pontos. Com os títulos contido no envelope entregue dia 01/02/2018 soma apenas 04 pontos, portanto, recurso INEDEFERIDO. **10 - RECURSO DE EDELSON DE LIMA:** Ao reanalisarmos o envelope foi constatado que o candidata acima citado não informou na ficha de requerimento de credenciamento o (PROGRAMA/AÇÃO) impossibilitando que a comissão identifique para onde o mesmo de fato se inscreveu. Constatamos também que o mesmo não atingiu a pontuação mínima estabelecida no edital item 5.2 (fazendo somente 4 pontos, portanto, recurso INEDEFERIDO. **11 - RECURSO DE LEILA NASCIMENTO DE SOUZA:** Ao reanalisarmos o envelope foi constatado que a candidata acima citada não atingiu a pontuação mínima estabelecida no edital item 5.2 (fazendo somente 14 pontos). (Recurso Indeferido). **12 - RECURSO DE RAISSA JANSEN MELO BASTOS SILVA:** Ao analisar o recurso da candidata acima informamos que o envelope não foi avaliado devido a falta de assinatura no protocolo de requerimento de inscrição dos servidores responsáveis pelo recebimento do envelope. Entretanto solicitamos através de notificação a candidata o referido protocolo devidamente assinado pelo servidor, mas o mesmo não foi apresentado a esta comissão. (Indeferido). **13 - RECURSO DE BRUNO**



**CAJAÍBA DE OLIVEIRA:** Ao analisar o recurso do candidato acima citada informamos que o envelope não foi avaliado devido a falta de assinatura no protocolo de requerimento de inscrição dos servidores responsáveis pelo recebimento do envelope. Entretanto solicitamos através de notificação ao candidato o referido protocolo devidamente assinado pelo servidor, mas o mesmo não foi apresentado a esta comissão. (Indeferido). **14 - RECURSO DE MARIA DA PAZ EMERÊNCIO DA SILVA SOUTO:** Ao analisar o recurso da candidata acima citada constatamos que a mesma não atingiu a pontuação mínima estabelecida no edital item 5.2 (fazendo somente 06 pontos). (Indeferido). **15 - RECURSO DE SAMARA ALMEIDA SOUZA:** Após reavaliarmos a documentação da candidata constatamos que a soma dos títulos totalizaram 80 pontos e não 58 pontos como contabilizado anteriormente (Recurso Deferido). **16 - RECURSO DE TALITA BRANDÃO SOUZA:** Após reavaliarmos a documentação da candidata constatamos que a soma dos títulos totalizaram 40 pontos e não 38 pontos conforme contabilizado anteriormente (Recurso parcialmente deferido). **17 - RECURSO DE RAQUEL GAMA ALMEIDA:** Ao analisar o recurso da candidata acima citada constatamos que a mesma não atingiu a pontuação mínima estabelecida no edital item 5.2 (fazendo somente 18 pontos). (Indeferido). **18 - RECURSO DE LEONARDO LIMA:** Ao analisar o recurso do candidato acima citado constatamos que o mesmo não atingiu a pontuação mínima estabelecida no edital item 5.2 (fazendo somente 10 pontos). (Indeferido). **19 - RECURSO DE VALDEMAR DE SOUZA:** Ao analisar o recurso do candidato acima citado constatamos que o mesmo não atingiu a pontuação mínima estabelecida no edital item 5.2 (fazendo somente 10 pontos). (Indeferido). **20 - RECURSO DE FRANCINEIDE SILVA:** Ao analisar o recurso da candidata acima citada constatamos que a mesma não atingiu a pontuação mínima estabelecida no edital item 5.2 (fazendo somente 12 pontos). (Indeferido). **21 - RECURSO IARA CAROLINA DE SOUZA CRUZ:** Ao analisar o recurso da candidata acima citada constatamos que a mesma não atingiu a pontuação mínima estabelecida no edital item 5.2 (fazendo somente 12 pontos). (Indeferido). **22 - RECURSO DE GENIVALDO PASSOS:** Ao analisar o recurso do candidato acima citado constatamos que o mesmo não possui o nível de escolaridade exigido no edital. (Indeferido). **23 - RECURSO DE DAIANA SILVA DOS SANTOS:** Ao analisar o recurso da candidata acima citada constatamos que a mesma não atingiu a pontuação mínima estabelecida no edital item 5.2 (fazendo somente 09 pontos). (Indeferido). **24 - RECURSO DE SILDEVAN DO NASCIMENTO SANTOS:** Ao analisar o recurso da candidata citada constatamos que a mesma obteve 60 pontos e não 56 como contabilizado anteriormente. (Recurso Deferido) **25 - RECURSO DE GERMANETE OLIVEIRA BARBOSA PAIXÃO:** Ao analisar o recurso da candidata citada e constatamos que a mesma obteve 62 pontos e não 58 pontos como contabilizados anteriormente. (Recurso Deferido). **26 - RECURSOS**

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature on the right side of the page.  
- Initials "MBD" and "Lapina" below it.  
- Another signature "De" and "y" on the far right.



**REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 1 - RECURSO DE OSEAS LOIOLA DO NASCIMENTO:** Após uma 2ª análise foi comprovado que o candidato apresentou a habilitação na categoria D, apresentou uma declaração de tempo de serviço do ano de 2017 e a carteira de Trabalho com o tempo de serviço no município de Dias D'Avila. Totalizando: 22 pontos. (Recurso deferido). **2 - RECURSO DE CLEONIO DE SOUZA REIS:** Após uma 2ª análise foi comprovado que o candidato apresentou a habilitação na categoria D, uma declaração de tempo de serviço do ano de 2017 e três títulos (1 seminário, 1 curso de até 20h e 1 curso de + de 40h.) Totalizando 20 pontos (Recurso Deferido). **3 - RECURSO DE ADRIANO MOREIRA SANTOS:** Tendo em vista ser fato público e notório o equívoco constante na Declaração de Tempo de Serviço apresentada, esta comissão diligenciou junto a Secretaria de Educação do Município, e verificou que o Candidato apresenta exercício de função pública (Motorista) superior ao declarado, totalizando então 20 Pontos. (Recurso Deferido). **4 - RECURSO DE CASSIO SILAS DA SILVA:** Após análise, foi comprovado mais uma vez que o candidato apresentou um curso de 50h. que de acordo com o edital entraria na ficha de pontuação no item 3. Totalizando 04 pontos. Não há nos documentos entregues nenhuma declaração de tempo de serviço. Totalizando 04 pontos. (Indeferido). **5 - RECURSO DE COSME GOMES DA SILVA:** Após uma 2ª análise foi comprovado que o candidato apresentou a habilitação na categoria citada, mas só apresentou uma declaração de tempo de serviço do ano de 2017, mantendo a mesma decisão publicada anteriormente. (Indeferido) **6 - RECURSO DE DANIEL LOIOLA DO NASCIMENTO:** Tendo em vista ser fato público e notório o equívoco constante na Declaração de Tempo de Serviço apresentada, esta comissão diligenciou junto a Secretaria de Educação do Município, e verificou que o Candidato apresenta exercício de função pública (Motorista) superior ao declarado, totalizando então 42 Pontos. (Recurso Deferido). **7 - RECURSO DE FELIPE RODRIGUES DE FIGUEREDO:** Tendo em vista ser fato público e notório o equívoco constante na Declaração de Tempo de Serviço apresentada, esta comissão diligenciou junto a Secretaria de Educação do Município, e verificou que o Candidato apresenta exercício de função pública (Motorista) superior ao declarado, totalizando então 42 Pontos. (Recurso Deferido). **8 - RECURSO DE MARCONE GONÇALVES DA SILVA:** Tendo em vista ser fato público e notório o equívoco constante na Declaração de Tempo de Serviço apresentada, esta comissão diligenciou junto a Secretaria de Educação do Município, e verificou que o Candidato apresenta exercício de função pública (Motorista) superior ao declarado, totalizando então 40 Pontos. (Recurso Deferido). **9 - RECURSO DE ROBERTH BRIZOLARA OLIVEIRA CAMPOS:** Após uma 2ª análise foi comprovado que o candidato apresentou a habilitação na categoria citada, mas só apresentou uma declaração de tempo de serviço do ano de 2017, mantendo a mesma decisão publicada anteriormente. (Indeferido). **10 - RECURSO DE RUBERVAL LARANJEIRA**

120  
Laranjeira

Del  
L.



**LIMA:** Tendo em vista ser fato público e notório o equívoco constante na Declaração de Tempo de Serviço apresentada, esta comissão diligenciou junto a Secretaria de Educação do Município, e verificou que o Candidato apresenta exercício de função pública (Motorista) superior ao declarado, totalizando então 42 Pontos. (Recurso Deferido). **11 - RECURSO DE ROMILTON LARAJEIRA LIMA:** Tendo em vista ser fato público e notório o equívoco constante na Declaração de Tempo de Serviço apresentada, esta comissão diligenciou junto a Secretaria de Educação do Município, e verificou que o Candidato apresenta exercício de função pública (Motorista) superior ao declarado, totalizando então 40 Pontos. (Recurso Deferido). **12 - RECURSO DE WASHINGTON LUIZ COSTA VIEIRA:** Após uma 2ª análise foi comprovado que o candidato apresentou a habilitação na categoria citada, mas só apresentou uma declaração de tempo de serviço do ano de 2017, mantendo a mesma decisão publicada anteriormente. (Indeferido). **RECURSOS REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** **1 - RECURSOS DE JAMILE APARECIDA REIS CONCEIÇÃO** – A candidata obteve 28 pontos, porém não assinou o Modelo e Requerimento de Credenciamento. (Indeferido). **2 - RECURSO DE IRENE PEIXINHO PEREIRA** - A candidata obteve 26 pontos e requer contagem dos títulos e pontuação. A mesma apresentou 55 títulos para o campo de seminário, 3 títulos para o campo de cursos até 40 horas, 13 meses de tempo de exercício da profissão e 9 meses no campo de experiência anterior na área de interesse totalizando 26 pontos. (Deferido). **3 - RECURSO DE LUCIENE SANTOS SANTANA** – A candidata possui 7 títulos em seminários, 6 títulos em cursos de até 40 horas e 2 títulos no campo acima de 40 horas. Apesar de obter 22 pontos, a candidata não preencheu o Formulário de Credenciamento, não apresentou o comprovante de quitação eleitoral e certidão municipal. (Indeferido). **4 - RECURSO DE MURILO PINTO GOES** – O candidato interpôs recurso para requerer vistas do processo de credenciamento nº 01/2018, pedido este incompatível com o instrumento utilizado. Ressalte-se que o quanto requerido poderá ser realizado na forma da Lei nº 12.527/2011. (Recurso indeferido). **5 - RECURSO DE ROSEANE CRISTINA DA SILVA ROCHA** – A candidata requer inclusão de documentos comprobatórios, os quais tiveram prazo de entrega até o dia 06/02/2018. Vale salientar que, a responsabilidade pelos documentos apresentados é do candidato. Os funcionários que faziam parte do processo estavam orientados apenas a conferir os documentos originais e suas respectivas cópias. (Indeferido). **6 - RECURSO DE ALINE PEREIRA CAFE** – A candidata requer reavaliação nos documentos comprobatórios e pontuação. Relatamos que, os documentos que foram apreciados pela Comissão são os que constavam em envelope protocolado. Existe um outro envelope que foi passado para a comissão fora do prazo, em unanimidade o envelope não foi acolhido pela comissão. A comissão vem através desse ato tornar público que a candidata apresentou 12 títulos para o campo de seminário, 1 título para o

5  
Aline Pereira CAFE  
Roseane Cristina da Silva Rocha  
Muriло Pinto Goes  
Luciene Santos Santana  
Irene Peixinho Pereira  
Jamile Aparecida Reis Conceição



campo de cursos até 40 horas, no campo de exercício de profissão (conforme CRP - 02/06/2011), totalizando 36 pontos. (Deferido). **7 - RECURSO DE RONIELTON ALVES DOS SANTOS** - O candidato não apresentou títulos para contagem de pontos, não apresentou o formulário de requerimento, não apresentou a certidão estadual. (Indeferido). **8 - RECURSO DE ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS** - A candidata requer revisão na pontuação. Destarte, no campo de participação em seminário foram apresentados 3 títulos válidos e 1 inválido por estar em duplicidade, no campo de cursos até 40 horas foi apresentado 1 título, no campo de cursos acima de 40 horas foram apresentados 2 títulos, no campo de experiência anterior no serviço público a candidata tem 24 meses totalizando 19 pontos, conforme item: 5.2 - A pontuação mínima a ser atingida é de 20 (vinte) pontos, sob pena de inabilitação. (Indeferido). **9 - RECURSO DE CAROLINE PEREIRA DA SILVA** - A candidata requer revisão na pontuação. A comissão reavalia que o campo de pontuação em seminário a candidata apresentou 11 títulos (12 pontos), no campo de cursos realizados até 40 horas foram apresentados 5 títulos (8 pontos), no campo de cursos acima de 40 horas foram apresentados 4 títulos (12 pontos), no campo de tempo de experiência no exercício da profissão (20/07/2016) 18 meses (4 pontos), no campo de curso de especialização 1 título foi apresentado (6 pontos) no campo de experiência anterior na área do contratante a candidata possui 5 meses de trabalho como assistente social da Casa Lar de Campo Formoso, 11 meses no Serviço de Acolhimento em Senhor do Bonfim e 5 meses no CREAS de Campo Formoso (6 pontos) totalizando assim 48 pontos. (Indeferido). **10 - RECURSO DE MONICA DA SILVA CARVALHO** - A candidata requer revisão da pontuação. Em recontagem a comissão de avaliação vem por meio desse ato, tornar pública a apresentação de títulos da candidata: no campo de seminário foram apresentados 19 títulos, no campo de cursos realizados até 40 horas 6 títulos foram apresentados e no campo de cursos realizados acima de 40 horas foram apresentados 5 títulos, totalizando 32 pontos. (Deferido). **11 - RECURSO DE JAMILE SANTOS VILAS BOAS** - A candidata requer correção da documentação comprobatória e justificativa da pontuação baixa. Informamos que a mesma apresentou 9 títulos no campo de participação em seminários, 1 título apresentado no campo de cursos com carga horária superior a 40 horas e 18 meses de trabalho no serviço público, totalizando 21 pontos. (Deferido). **12 - RECURSO DE LUCINALVA PEREIRA DA SILVA** - A candidata requer revisão na pontuação. A mesma apresentou 3 títulos em seminário, 5 títulos em cursos realizados até 40 horas e 26 meses no serviço público, totalizando 40 pontos. (Deferido). **13 - RECURSO DE GILDA ROSA DA SILVA** - Inabilitação por descumprimento ao item 5.2 do edital (dispõe sobre a pontuação mínima par credenciamento). (Indeferido). **14 - RECURSO DE MIRIAN PINTO GOES DE SOUZA** - A candidata requereu revisão na pontuação que, após a avaliação solicitada, resultou em: 28 títulos no campo de seminários (12 pontos), 1



título no campo de cursos até 40 (2 pontos) horas, 4 títulos no campo de cursos acima de 40 horas (8 pontos), 48 meses como monitora do Programa de Erradicação do Trabalho infantil (30 pontos) e 67 meses de trabalho no serviço público (30 pontos), totalizando 82 pontos. A comissão vem por meio desse ato tornar pública a retificação na pontuação da candidata no item “Tempo de exercício na profissão (cargo pleiteado)”. Quanto aos demais pedidos, estes poderão ser requeridos na forma da Lei nº 12.527/2011 (Recurso parcialmente deferido). **15 - RECURSO DE AURINDO SIMÕES COSTA** - O candidato requer revisão na pontuação. O mesmo apresentou 13 títulos no campo de participação em seminários, 5 títulos em cursos até 40 horas, 2 títulos em cursos realizados acima de 40 horas, experiência de 19 meses em serviço público e 12 meses de tempo de exercício no cargo pleiteado, totalizando 39 pontos. (Deferido). **16 - RECURSO DE MARCLEIDE BISPO DA SILVA** - A candidata requer revisão da pontuação. A mesma apresentou 36 títulos no campo de participação em seminários, 1 título em cursos realizados até 40 horas, 3 títulos em cursos realizados acima de 40 horas, 15 meses de tempo de experiência no cargo pleiteado e 39 meses de experiência anterior no serviço público, totalizando 52 pontos. (Deferido). **17 - RECURSO DE LIDJANE GONZAGA DE OLIVEIRA:** A candidata requer revisão na pontuação. A mesma apresentou 17 títulos no campo de participação em seminários, 3 títulos em cursos acima de 40 horas, 29 meses no campo de experiência ao cargo pleiteado, totalizando 52 pontos. (Deferido). **18 - RECURSO DE JOANA RAMOS DA SILVA CEZAR** - A candidata requer revisão na pontuação. A mesma apresentou 6 títulos no campo de participação em seminários, 1 título em cursos acima de 40 horas, 19 meses no campo de experiência ao cargo pleiteado, 39 meses no campo de experiência ao cargo pleiteado, totalizando 54 pontos. (Deferido). **19 - RECURSO DE JULIA DE BARROS FAUSTINO:** A candidata requer revisão na pontuação. A mesma apresentou 20 títulos no campo de participação em seminários, 3 títulos em cursos realizados de até 40 horas, 1 título em cursos realizados acima de 40 horas, 34 meses no campo de experiência ao cargo pleiteado, 39 meses em experiência anterior no serviço público totalizando 59 pontos. (Deferido). **20 - RECURSO DE BERLANDE FERNANDES COSTA:** A candidata requer revisão na pontuação e da documentação comprobatória. A mesma apresentou 6 títulos no campo de participação em seminários, 1 título em cursos acima de 40 horas, 29 meses no campo de experiência ao cargo pleiteado, totalizando 36 pontos. (Deferido). **21 - RECURSO DE CLAUDINEI DA SILVA SANTOS ALFANO:** A candidata em seu pedido de recurso requer a vaga no cargo de orientadora social. A candidata foi descredenciada por não ter cumprido em sua totalidade o item 3.2 do edital 01/2018, o formulário modelo requerimento ao credenciamento não foi assinado pela candidata. (Indeferido). **22 - RECURSO DE LOURIVANIA SOUZA GUIMARÃES:** A candidata requer correção de documentação comprobatória. A mesma foi descredenciada por não ter

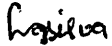
*[Handwritten signatures and initials]*  
7  
MBO  
Lourivania  
Lourivania

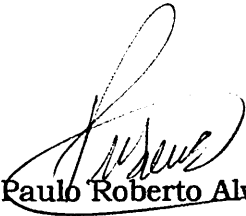


cumprido em sua totalidade o item 3.2 do edital 01/2018, referimo-nos aqui a certidão municipal. (Indeferido). **23- LINDINES DA SILVA DIAS:** A candidata requer uma reavaliação do resultado do credenciamento para o cargo de recepcionista do CREAS. Em tempo relatamos que, o pedido não está fundamentado em algo específico ou denúncia de fatos. **24 - RECURSO DE ARIADNA SOARES FERREIRA FIGUEIREDO:** A candidata requer correção dos documentos comprobatórios revisão na pontuação. A mesma apresentou 24 títulos no campo de participação em seminários, 2 títulos em cursos realizados de até 40 horas, 2 títulos em cursos realizados acima de 40 horas, 29 meses em experiência anterior no serviço público totalizando 28 pontos. (Deferido). Assim, julgando todos os recursos interpostos, esta Comissão encerra os trabalhos e publica o resultado da análise ora realizada, através de Edital.

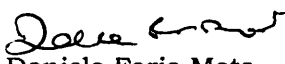
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão Especial para o Credenciamento.

  
Aldenor dos Santos Freitas  
Presidente

  
Luziene Gonçalves da Silva  
Membro

  
Paulo Roberto Alves Souza  
Membro

Comissão do Credenciamento:

  
Daniela Faria Mota

  
Marivaldo Barbosa Oliveira

  
Maria Joelma Oliveira Carvalho